



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- CAEST

Programa de Atenção e Promoção à Saúde do/a Estudante

Dignidade Menstrual – Chamada para Solicitação e Concessão de Absorventes Higiênicos para estudantes que menstruam

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), torna público o processo de inscrição/solicitação com manifestação de interesse, para concessão gratuita de absorventes higiênicos para estudantes que menstruam, a partir das seguintes considerações:

1. Considerando que a desigualdade social provoca o afastamento das estudantes do convívio social durante o período menstrual, atingindo milhões delas no mundo e que segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU) “uma em cada quatro mulheres já faltou aula por não poder comprar absorvente”;
2. Considerando a Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e determina que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino;
3. Considerando que, de acordo com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Pobreza Menstrual se define pela falta de recursos básicos (absorventes ou coletores menstruais, sabonetes, água, papel higiênico, etc), infraestrutura adequada (banheiros seguros e bem conservados, saneamento básico, coleta de lixo) e conhecimento (quebra de tabus e preconceitos sobre o tema) para que pessoas que menstruam tenham plena capacidade de cuidar de sua menstruação;



4. Considerando as situações de baixa renda e vulnerabilidade social como elementos dificultadores para o acesso regular a absorventes higiênicos, tornando, portanto, como público alvo das iniciativas de concessão gratuita de absorventes higiênicos, estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

5. Considerando a Resolução – CS/IFPB nº 16/2018 que convalida a Política de Assistência Estudantil do IFPB, e em seu art. 6º, inciso IV, institui o Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante – com foco central na promoção da saúde e a prevenção de doenças;

6. Considerando o número atual de **282 (duzentos e oitenta e duas)** estudantes meninas, mulheres e menstruantes no IFPB - Campus Catolé do Rocha que podem enfrentar essa realidade da Pobreza Menstrual em suas vidas, com consequências também na vida escolar.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder gratuitamente, no âmbito do IFPB – Campus Catolé do Rocha, kits de absorventes higiênicos com vistas a contribuir com o bem-estar das meninas, mulheres e menstruantes no que se refere aos cuidados com a saúde menstrual;

1.2 Contribuir para garantir à/ao estudante as condições necessárias à sua permanência no IFPB - Campus Catolé do Rocha e, com isso, um bom desempenho acadêmico e êxito;

1.3 Assegurar o direito à autonomia corporal e à autodeterminação das pessoas que menstruam.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As estudantes que tiverem interesse em se inscrever para concorrer a uma das vagas disponíveis para os kits de absorventes higiênicos deverão estar devidamente matriculadas no ano letivo de 2024, em qualquer curso presencial do IFPB - Campus



Catolé do Rocha;

2.2 A retirada dos kits **se dará em uma única vez**, na sala da Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) do IFPB – Campus Catolé do Rocha.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Ordem de inscrição (data e hora);

3.2 Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;

3.3 Estudantes que atuam no IFPB - Campus Catolé do Rocha como monitoras, estagiárias, bolsistas de Extensão e bolsistas de Pesquisa;

3.4 Estudantes que residam em outros municípios;

3.5 Em caso de empate será considerado o critério de maior idade.

4. DO BENEFÍCIO E QUADRO DE VAGAS

4.1 O benefício será concedido por meio de um kit, de concessão única, **com 10 (dez) pacotes de absorventes higiênicos**, contendo 08 (oito) unidades cada, a cada estudante contemplada.

4.2 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

Quadro de vagas

BENEFÍCIO	VAGAS
Dignidade Menstrual (Kit com Absorventes higiênicos)	54 – Vagas (ampla concorrência)
	03 – Vaga (Pessoas com deficiência PCD)



4.3 No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas às estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

4.4 Para fins comprobatórios da deficiência, a estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que deverá conter obrigatoriamente:

I - Nome da estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;

IV - Local e data.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 A estudante que quiser receber o kit de absorventes higiênicos deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de formulário on-line, através do link: <https://forms.gle/AYWhmdhNGhyhPLsp6>

5.2 A definição da prioridade para o recebimento do kit de absorventes higiênicos adotará o critério da antiguidade do preenchimento do questionário;

5.3 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) do IFPB – Campus Catolé do Rocha fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista das estudantes que receberão os kits.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Inscrição	Análises	Resultado Preliminar	Recurso	Análises	Resultado Final
30/10/2024 a 10/11/2024	11/11/2024	12/11/2024	13/11/2024	14/11/2024	21/11/2024

6.1 Os Kits serão concedidos a cada estudante contemplada com entrega única no dia 22 de novembro de 2024.



7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados, conforme calendário de atividades contidos no item 6, no site do IFPB – Campus Catolé do Rocha e/ou nas redes sociais do Campus, podendo esta data ser alterada mediante Retificação;

7.2 As discentes serão selecionadas em número correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do item 4 do presente Edital;

7.3 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 01 (um) dia, direcionado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) do IFPB – Campus Catolé do Rocha, através do e-mail: caest.cr@ifpb.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os prazos citados nesta chamada são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

8.2 O período de vigência da presente chamada é apenas até a entrega dos kits no mês de novembro;

8.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) do IFPB – Campus Catolé do Rocha;

8.4 A Direção Geral e à Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) do IFPB – Campus Catolé do Rocha se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

Catolé do Rocha, 29 de Outubro de 2024.

Francisco João de Deus de Carvalho
Diretor Geral IFPB - Campus Catolé do Rocha